



SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO Nº

016/2024

Processo nº 0029/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/MG, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Complementar nº 140/2011 e considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, concede ao **POSTO VITORIA CANÁPOLIS LTDA – CNPJ nº 39.956.837/0002-25** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade Cadastro - (LAS/Cadastro), para o funcionamento da atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, enquadrada na DN COPAM Nº 213/2017 sob o código **F-06-01-7**, desenvolvida no empreendimento **Fazenda Ipiranga – Matrícula 12.198. Localizada na BR 153, Km 206.**

Com Condicionante

Condicionantes apresentadas em anexo, junto ao Parecer Técnico.

Esta Licença não exige o requerente a obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas, autorização para intervenção em áreas de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como, da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/08/2034.

Canápolis, 22 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
g vb JOANDER PEREIRA GOUVEIA
Data: 23/08/2024 14:23:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joander Pereira Gouveia

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de
Canápolis/MG

Esta Licença Ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Fone: (34) 3266-3542 · E-mail: sec.agricultura2021@hotmail.com · Av. Antônio Ferro – Parque De
Exposições Dr. Sandoval Ferreira Da Silva, S/N · Bairro: Luiz Ângelo De Souza · CEP: 38.380-00 ·
Canápolis - MG



**Parecer Técnico nº 10/2024 referente a Licença Ambiental Simplificada na
Modalidade Cadastro nº 0016/2024 – Processo nº 0029/2024**

O empreendedor Posto Vitória Canápolis Ltda, pessoa jurídica, locado à Rodovia BR – 153, KM 206, Zona Rural no município de Canápolis/MG, pretendendo iniciar a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, passando a capacidade de armazenagem de 90m³ no empreendimento Fazenda do Ipiranga – Matrícula 12.198, no município de Canápolis/MG.

No dia 29/07/2024, formalizou, por meio de terceiro, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/MG o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/Cadastro), o qual recebeu a numeração de abertura de processo, nº 0029/2024. A atividade a ser desenvolvida, objeto deste licenciamento, é identificada pela Deliberação Normativa nº 213/2017 pelo código F-06-01-7, classificada como classe 2. De acordo com as informações prestadas a área a ser explorada não possui nenhum fator locacional resultante.

Tendo as informações prestadas pelo empreendedor, foram necessárias algumas informações complementares, as quais foram solicitadas através do ofício nº 24/2024, as informações complementares foram apresentadas e protocoladas junto à Secretaria no dia 20/08/2024. Após a apresentação das informações, foi possível finalizar a análise do processo.

De acordo com as informações prestadas, o projeto construtivo conta com 3 tanques, conforme relatório de Estanqueidade apresentado, as configurações dos tanques são apresentadas a seguir:

Nº do Tanque	Armazenamento	Tipo	Capacidade (m³)
01	Diesel S10	Pleno	30
02	Diesel S500	Pleno	30
03	Etanol/ Gasolina	Bipartido	15/15



SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Como parte do sistema de controle do posto, os tanques possuem paredes dupla com controle de estoque, com câmara de acesso a boca de visita do tanque, Spill Container e Descarga Deslocada e Selada para conter vazamento, válvula anti-transbordamento, instalação de SUMP de tanques, bomba e filtro e seus sobressalentes, válvula de retenção de esfera flutuante, tubulações de conexão entre tanques e bombas em polietileno de alta densidade (PEAD).

Os efluentes domésticos gerados nos sanitários, serão direcionados e tratados em fossa séptica. Os efluentes gerados no pátio de abastecimento, assim como os demais de mesma especificidade serão direcionados para a CSAO. Os resíduos provenientes deste tratamento serão destinados por empresa terceirizada.

Os resíduos sólidos Classe I, serão temporariamente armazenados em um local adequado, sendo posteriormente destinados a empresa especializada. Já os Resíduos Classe II serão armazenados em uma caçamba e encaminhados a coleta pública municipal. Os pneus que por ventura sejam gerados no empreendimento serão armazenados temporariamente em local adequado e posteriormente destinados por empresa especializada.

O estabelecimento fará uso de recurso hídrico através de captação subterrânea proveniente de poço tubular regularizado junto ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Portaria nº 14216/2024.

Conforme Registro no CAR: MG-3111804-72DD.7D4D.486E.46B1.875D.F06D.1C19.1119 o imóvel rural denominado Fazenda Ipiranga possui 0,1780 módulos fiscais, a área total do imóvel é de 3,5596 ha, não possuindo áreas destinadas a Reserva Legal e Preservação Permanente.

Analisando ainda a documentação, nota-se que foi apresentado a declaração de inexistência de área suspeita de contaminação ou contaminada em função da atividade, assim como a não identificação de outros impactos ambientais relevantes registrados nas documentações apresentadas, o que torna este parecer favorável à concessão da Licença Ambiental solicitada.

CONCLUSÃO



SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada na modalidade cadastro para o empreendedor **POSTO VITÓRIA CANÁPOLIS LTDA**, o qual irá desenvolver as atividades de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” com uma capacidade de armazenamento de 90 m³ no empreendimento Fazenda Ipiranga – Matrícula 12.198, no município de Canápolis/MG, **pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da licença**, desde que vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, assim como, em cumprimento da legislação vigente. Vale ainda ressaltar que esta decisão foi embasada nos estudos apresentados, assim como em visita in loco. Entretanto não se exime o empreendedor, assim como, os responsáveis técnicos de garantir a veracidade das informações prestadas e do cumprimento de suas obrigações legais.

Canápolis, 21 de Agosto de 2024.

Secretaria M. da Agricultura
Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Jady Gabrielle Silva de Paula
Engenheira Ambiental
CREA: 246870/D



SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada na modalidade Cadastro (LAS-Cadastro) do empreendimento FAZENDA IPIRANGA – MATRÍCULA 12.198, do empreendedor POSTO VITÓRIA CANÁPOLIS LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Enviar Planta Planimétrica com ART corrigida.	15 dias.
02	Apresentar Certificado de Outorga.	15 dias, após a publicação.
03	Apresentar CONFORME VALIDADE Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB).	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar SEMESTRALMENTE a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via sistema MTR-MG, referente às operações semestrais realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento. Conforme determinações da DN COPAM nº 232/2019.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar SEMESTRALMENTE o Automonitoramento dos Resíduos Sólidos e Rejeitos não abrangidos pelos Sistema MTR-MG. Conforme determinações da DN COPAM nº 232/2019.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar ANUALMENTE o relatório técnico e fotográfico comprovando a limpeza regular de todo sistema de drenagem oleosa do empreendimento (pisos, canaletas, tubulações, caixas SÃO, “sumps”, câmaras de contenção, áreas de armazenagem de resíduos sólidos, etc).	Durante a vigência da licença.
07	Apresentar ANUALMENTE o relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e componentes (tanques,	Durante a vigência da licença.



SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

	tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, canaletas, sensores, etc e em demais sistemas de controle) do posto de combustíveis.	
08	Apresentar ANUALMENTE o Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso haja troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Seguindo as determinações da DN nº 108/2007.	Durante a vigência da licença.
09	Realizar ANUALMENTE Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, bem como Treinamento para Brigadistas de incêndio dos frentistas e demais funcionários, conforme Anexo IV da DN 108/2007.	Durante a vigência da licença.
10	Apresentar ANUALMENTE os laudos de efluentes com coletas efetuadas na entrada e na saída das caixas separadoras de água e óleo (CSAO), contendo no mínimo os seguintes parâmetros: óleos e graxas, sólidos suspensos, sólidos sedimentares, DBO, DQO, pH e vazão média.	Durante a vigência da licença.
11	Apresentar, ANUALMENTE , o comprovante de destinação dos Efluentes e Águas Residuárias gerados no empreendimento.	Durante a vigência da licença.
12	Apresentar BIENALMENTE Teste de Estanqueidade com ART dos tanques e das linhas de sucção das bombas, elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme DN nº 108/2007.	Durante a vigência da licença.



SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

13	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo, em especial, os referentes a Portaria nº 116/2000, com ênfase nos assuntos referentes ao Meio Ambiente.	Durante a vigência da licença.
----	--	--------------------------------

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença Ambiental.
- É expressamente proibido o uso de fogo para limpeza de área e atividades afins, sem a devida autorização para uso do mesmo.
- Os dados deverão ser apresentados conforme exigidos no Sistema MTR ou alternativamente, poderá ser apresentada a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações prestadas.
- Os resíduos sólidos e Rejeitos não abrangidos pelos Sistema MTR-MG, são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.